**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
	1. Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de livros para distribuição aos alunos, com objetivo de levar informações e orientação para as crianças a respeito da pandemia do **COVID-19**, desde a sua origem até os cuidados e meios de prevenção, em consonância com o **PLANCON EDU ESTADUAL** – Plano de Contingência Estadual para a Educação de Santa Catarina, estabelecido pela Defesa Civil do Estado, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, em conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| 1 | **LIVROS EDUCATIVOS ACERCA DA PANDEMIA DO COVID-19.**Livro de 24 páginas, tamanho A4, 21X29,7, sendo: capa e contracapa papel couchê fosco 250gr, miolo 24 páginas papel sulfite 90gr, impressão 4x4 cores, ilustrado. | Unidade | **1.000 (mil) unidades**, a serem distribuídas aos alunos, Professores e estagiários da rede de ensino do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina. | **R$ 19,90** (dezenove reais e noventa centavos). | **R$ 19.900,00** (dezenove mil e novecentos reais). |

1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
	1. A presente contratação faz-se indispensável devido à situação de emergência do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, diante da necessidade de realização de ações de prevenção e combate ao **COVID-19** realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
	2. Sabe-se que o ensino fundamental é espaço privilegiado para o contato da criança com o mundo da leitura. Nesta fase, os livros representam um importante instrumento para o “fazer pedagógico”, dando suporte aos trabalhos e projetos desenvolvidos pelas famílias e escolas. À vista disso, é imprescindível levar informações e orientação para as crianças, a respeito da pandemia do novo COVID-19, desde a sua origem até os cuidados e meios de prevenção, de forma lúdica e ilustrada, em consonância com o **PLANCON EDU ESTADUAL** – Plano de Contingência Estadual para a Educação de Santa Catarina.
	3. Considerando a situação de **calamidade pública** em decorrência da pandemia do **COVID-19**, garantir informações e conhecimento às crianças, buscando orientá-las acerca dos cuidados e prevenções acerca do coronavírus, é uma **prioridade** do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, com o fito de assegurar uma rotina diária de comunicação que busque ir além das demandas pedagógicas.
2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
	1. A aquisição de livros para distribuição aos alunos, com objetivo de levar informações e orientação para as crianças a respeito da pandemia do **COVID-19**, desde a sua origem até os cuidados e meios de prevenção, em consonância com o **PLANCON EDU ESTADUAL** – Plano de Contingência Estadual para a Educação de Santa Catarina, estabelecido pela Defesa Civil do Estado, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, encontra respaldo no artigo 75 da Lei n. 14.133, de 1º de Abril de 2021, na Lei n. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e na Medida Provisória n. 1.047, de 3 de Maio de 2021, que dispõe em seus artigos 2º, inciso I e 3º, inciso I, *in verbis*:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:

I - dispensar a licitação;

[...]

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º, presumem-se comprovadas a:

I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**;

1. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**
	1. O recebimento e aceitação dos itens serão observados, no que couberem, as disposições da Lei n. 14.133/21.
		1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá o Termo de Recebimento dos Serviços e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.
		2. O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
	2. O prazo de entrega dos itens é de **quinze dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, sendo que o local e horário de entrega serão definidos e estabelecidos mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo fiscal do Contrato.
	3. O local de entrega dos itens será estabelecido na Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local diverso indicado por esta.
	4. A licitante deverá possuir capacidade de entrega do implemento compatível com as características e quantidades dos objetos da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência.
	5. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de **cinco dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes.
	6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações presentes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de **dez dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas, sob pena de cancelamento da compra.
	7. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
	8. Ao Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer tempo, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar os documentos comprobatórios para fins de verificação.
	9. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, entre outros. Para o saneamento dessas situações, a Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando os produtos ao mesmo preço e condições daqueles ofertados à proposta.
	10. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até **dez dias corridos** após o recebimento da notificação expedida pela Contratante, os produtos, caso sejam constatados defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do Contrato.
	11. Ficarão por conta da empresa Contratada todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
	12. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
	13. Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano entre a data da entrega e o prazo final de validade apresentando pelo fabricante, na embalagem do mesmo.
2. **VALOR TOTAL**
	1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)**, sendo o valor máximo definido para a aquisição, devendo ser respeitado, caso a caso, os valores unitários e totais.
3. **PRAZO DE VIGÊNCIA**
	1. O contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de Dezembro de 2021**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogadas em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.
4. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. As despesas decorrentes da Parceria correrão por conta dos recursos vigentes no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2021, conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Código Reduzido: 36**

**Unidade orçamento: 04.01**

**Projeto/atividade: 2006**

**Elemento despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.5036**

1. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
	1. Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
4. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002.
	1. A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.
		1. **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**
5. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 62, § 3º e 64 da Lei n. 14.133/21;
6. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
7. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
	* 1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
8. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
10. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
11. Se Microempreendedor Individual (MEI).
	* 1. **Relativos à Regularidade Fiscal**:
12. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
13. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei *(abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991)*;
14. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.
	* 1. **Relativos à Físico-Financeira**:
18. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
19. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;
20. **Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como do seu contador, com as seguintes fórmulas:**
21. Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

**IE = (PC + ELP) / PL**

Sendo:

IE = índice de endividamento;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

1. Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

**ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)**

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.

1. Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

**ISG = AT / (PC + ELP)**

Sendo:

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.

1. Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

**ILC = AC / PC**

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente;

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante.

* 1. **Para comprovação de veracidade das declarações exigidas, o pregoeiro poderá realizar diligência, conforme determina o artigo 59 e ss. da Lei n. 14.133/21.** Constatada alguma irregularidade, a empresa licitante será imediatamente desclassificada.
1. **DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:
2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, na quantidade, qualidade, prazo e local indicados pela Contratante e no cronograma de execução do contrato, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
3. Responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela Administração Pública, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos produtos.
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei n. 8.078, de 11 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
5. **O dever previsto no subitem anterior** implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação.
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.
8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
10. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
12. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
13. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou e qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos – direta ou indiretamente –, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, **mesmo após o vencimento do Contrato.**
15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
16. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para esta.
17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
18. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.
19. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
20. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das previdências cabíveis.
21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
23. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação.
24. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.
25. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.
26. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo serem prontamente atendidas.
27. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas.
28. A Contratada deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo, em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.
29. **DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:
30. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
31. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
32. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
33. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
34. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
35. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
36. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
37. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
38. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
39. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
40. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
41. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
42. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
43. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
44. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.
45. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n. 14.133/21.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.
	7. Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
	8. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.
	9. Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:
46. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
47. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
48. Consulta aos seguintes Cadastros:
49. Informativos de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de que trata a Lei n. 10.522 de dezenove de julho de 2002;
50. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a portaria CGU n. 516 de 2010.
	1. Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.
	2. Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

*EM = VP x N x I, onde:*

*EM = encargos moratórios;*

*VP = valor da parcela em atraso;*

*N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*I = (TX/100) / 365 = índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438;*

*TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).*

* 1. O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviço, até a segunda quarta-feira do mês subsequente ao da prestação de serviço.
	2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
	3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. Prazo de validade;
2. Data de emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período de prestação dos serviços;
5. O valor a pagar;
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
	1. Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.
7. **EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
	1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.
	2. A fiscalização será exercida pelo servidor **Adriana da Rosa Alves**, no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
	3. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.
	4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
	5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
	6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da Lei n. 14.133 de 1º de Abril de 2021, no que couber.
	7. O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.
	8. Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117, §§ 1º e 2º da Lei n. 14.133/21.
	9. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:
9. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
10. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
13. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:
14. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
15. Não mantiver proposta, injustificadamente;
16. Comportar-se de modo inidôneo;
17. Fizer declaração falsa;
18. Cometer fraude fiscal;
19. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
	1. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
	2. Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.
	3. Ficam sujeitas às penalidades do Capítulo I, artigo 155 e ss. da Lei n. 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
20. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
21. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
22. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	1. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 137 e ss. da Lei n. 14.133/21.
	2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 14.133/21.
	3. Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	4. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.
	5. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.
	6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.
	7. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.
		1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas as multas que lhe couberem;
		2. O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;
		3. Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;
		4. Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.
		5. Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;
		6. A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;
		7. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;
		8. Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;
		9. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;
		10. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.
	8. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.
	9. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.
23. **RESCISÃO**
	1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada:**
		1. Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
		2. Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
		3. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
		4. Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.
	2. O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21 e alterações nas seguintes hipóteses:
		1. Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
		2. Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
	3. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:
24. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;
25. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
	1. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
	2. Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
	3. A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
	4. Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 137, inciso VIII da Lei n. 14.133/21, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
	5. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.
	6. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
26. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, na Medida Provisória n. 1.047, de 3 de Maio de 2021 e na Lei n. 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**Pescaria Brava/SC, 01 de Julho de 2021.**